EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 14/2017

PROCESSO Nº. 22/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017

1. PREÂMBULO

1.1. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, sob nº. 14/2017,** com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÕES (ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA), PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, HORTIFRUTIS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), DESTINADOS AOS SERVIDORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA,** que será efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520,** de 17 de julho de 2.002, **Lei Complementar nº. 123,** de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal n°. 1.805,** de 01 de abril de 2.008 e subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério da(o) Pregoeira(o) a **Lei Federal nº. 8.666,** de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) com base nos princípios constitucionais e na legislação pertinente.

1.2. UNIDADE REQUISITANTE: Departamento de Recursos Humanos do Governo do Município de Buritama-S.P.

1.3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: 07 DE MARÇO DE 2017 ÀS 09H00MIN. Considerada finalizada a etapa de credenciamento pela(o) Pregoeira(o), nenhuma empresa mais poderá se credenciar.

1.5. ANEXOS:

I - Modelo de Proposta;
II - Modelo de Instrumento Particular de Procuração;
III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
IV - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

V - Declaração assegurando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal;

VI - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;

VII - Minuta de contrato;

VIII - Termo de ciência e de notificação / Contratos ou atos jurídicos análogos.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços especializados na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartões (eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortifrutis, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores do Governo do Município de Buritama, a razão de um documento por servidor através de inserção de créditos mensais, cujo valor de benefício atual é R$ 241,38 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), com uma estimativa de 630 (seiscentos e trinta) servidores, totalizando um valor mensal previsto de até R$ 152.069,40 (cento e cinquenta e dois mil, sessenta e nove reais e quarenta centavos).

2.1.1. O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo VII (Contrato).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do presente Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs. 1 e 2.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta
Pregão Presencial nº. 14/2017
Processo nº. 22/2017
CNPJ nº.
Razão Social da Empresa

Envelope nº. 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº. 14/2017
Processo nº. 22/2017
CNPJ nº.
Razão Social da Empresa

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente licitante conforme modelo anexo ao presente Edital (Anexo I) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. No Envelope Proposta, deverá constar a Proposta de Preços, devendo a mesma ser apresentada em conformidade com o estabelecido no presente Edital.

7. REQUISITOS GERAIS DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços deverá ser redigida, em papel timbrado da proponente licitante, no idioma pátrio, digitada, datilografada ou manuscrita, de forma clara e detalhada, sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, datada e assinada em todas as vias, por seu representante legal ou por quem tenha poderes para fazê-lo.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar o seguinte:

a) número do Edital de Licitação, do Processo Licitatório e do Pregão Presencial; data e horário de abertura dos envelopes, tipo de licitação "Menor Preço Global" e objeto da licitação;

b) dados da pessoa jurídica proponente: nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado), telefone/fax e e-mail;

c) dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome, cargo ou função, nº. da Carteira de Identidade (RG) e nº. do CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado), telefone para contato e e-mail;

d) dados do responsável pela assinatura do contrato: nome, cargo ou função, nº. Carteira de Identidade (RG), nº. de CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado) telefone para contato e e-mail; (caso a proposta seja apresentada por procurador);

e) preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária para o Governo do Município de Buritama. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, confecção dos cartões incluídos na taxa da administração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da licitação.

f) Indicação da taxa de administração expressa em porcentagem (%) com até duas casas decimais, dividindo-se a proposta da seguinte forma:

Descrição do Produto	Quantidade mensal prevista	Valor do benefício (vale alimentação)	Taxa de administração proposta (%)	Valor mensal previsto (R$)
Fornecimento/execução de Serviços especializados na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartões (eletrônicos, magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortifrútis, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores do Governo do Município de Buritama, a razão de um documento por servidor através de inserção de créditos mensais, conforme estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº. 14/2017 e seus Anexos.	630	R$ 241,38		

f.1) A taxa de administração cobrirá as despesas da proponente com impostos e demais encargos que incidam ou sobre ela venham a incidir;

g) Indicação do prazo para disponibilização dos cartões de alimentação, bem como dos valores mensais, cujo prazo não poderá ser superior a 10 (dez) dias, a partir do recebimento da solicitação na quantidade solicitada;

h) Detalhamento dos serviços propostos e os aspectos que influam no melhor atendimento aos servidores do Governo do Município de Buritama, indicando:

h.1) Sistema de circulação e segurança;

h.2) Critérios adotados na seleção dos estabelecimentos comerciais e de fiscalização e supervisão de seus filiados e/ou credenciados.

i) condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

j) dados da Conta Bancária (n°. da conta, n°. agência, nome da cidade onde se encontra localizada a agência e nome do banco) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

k) Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope "PROPOSTA";

l) declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

m) local, data, assinatura e identificação do Representante Legal da Proponente.

7.3. A taxa de administração poderá ser reajustada sempre que houver desequilíbrio econômico, desde que devidamente requerido e fundamentado pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada e aceito pelo Prefeito Municipal.

7.4. Será aceita taxa administrativa negativa ou igual à zero.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" do subitem 8.1.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

d) prova de regularidade relativa aos Tributos Municipais da sede do licitante

e) prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual;

f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho com prazo de validade em vigor;

(Obs: os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada).

8.1.3. Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

a) Declaração fornecida pela proponente licitante em conformidade com o Anexo III, declarando para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.4.1. Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física;

8.1.4.2. a) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social encerrado em **31 de dezembro de 2015 ou 2016**, apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado (s) pelo contador responsável e/ou pelo representante legal.

b) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

LC =	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

EN =	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO / ATIVO TOTAL

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,10 (um inteiro e dez centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) Capital social integralizado, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

8.1.5. Qualificação Técnica

8.1.5.1. Atestado (s) de bom desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços similares do objeto da presente licitação; devendo conter, necessariamente a especificação do tipo de contratação, a determinação das quantidades contratadas e do prazo de execução**.**

8.1.5.1.2. O (s) atestados(s) deverá(ao) ser elaborados em papel timbrado, e conter a identificação e assinatura do responsável.

8.1.6.Outras Comprovações

8.1.6.1. Prova de registro da proponente licitante no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, do Ministério do Trabalho.

8.1.6.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente licitante, assegurando que a referida proponente não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal - (Anexo V).

8.1.6.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente licitante, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação - (Anexo VI).

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

8.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a(ao) Pregoeira(o) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do presente Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes licitantes.

9.5. A(O) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior

preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances** de R$ 10,00 (dez) reais, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das pessoas jurídicas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor de lance estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo se o for caso.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa **declinar** da formulação de lances.

9.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9. **A(O) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.**

9.10. Após a negociação, se houver a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da respectiva proponente.

9.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 9.12.1 do item 9., se necessário, a(o) Pregoeira(o) poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos públicos.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. **Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a(o) Pregoeir(a)o examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.**

9.16. **Conhecida a vencedora, a(o) Pregoeira(o) consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.**

9.17. Em seguida, abrirão os envelopes nº. 02 das proponentes licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 9.12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata do Pregão Presencial nº. 14/2017, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 9.8 supra.

9.18. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Federal n°. 123 de 14-12-2006, quanto às micro e pequenas empresas.

9.19. Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar n°. 123, de 14-12-2006.

9.20. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21. Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do Pregão, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

9.22. Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

9.23. O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Julgamento de Licitações.

9.24. Os prazos de recurso interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 9.22 deste Edital.

9.25. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.22 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 21-06-1993.

9.26. Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato (Anexo VII).

9.27. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo de 03 (três) dias, que começará a correr ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

10.3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública do Pregão.

10.4. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a(ao) PREGOEIRA(O), e protocolados no horário das 08h00min às 17h00min horas, no Governo do Município de Buritama, junto a Divisão de Licitações e Contratos, situado na Rua Maria Florinda nº. 1463, Centro, em Buritama-S.P.

10.5. Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. A(O) Pregoeira(o) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Das condições para fornecimento/execução do objeto:

11.1.1. Além do atendimento aos demais termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o objeto do referido Instrumento Editalício, deverá ser fornecido/executado, observando-se especificamente as seguintes condições:

11.1.1.1. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá fornecer/executar serviços especializados na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartões (eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortifrutis, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores do Governo do Município de Buritama, a razão de um documento por servidor através de inserção de créditos mensais, cujo valor de benefício atual é R$ 241,38 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), com uma estimativa de 630 (seiscentos e trinta) servidores, totalizando um valor mensal previsto de até R$ 152.069,40 (cento e cinquenta e dois mil, sessenta e nove reais e quarenta centavos).

11.1.1.2. O crédito de R$ 241,38 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), correspondente ao Vale Alimentação, deverá ser disponibilizado pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada aos servidores do Governo do Município de Buritama, no último dia útil de cada mês.

11.1.1.3. O prazo de vigência do Contrato (Anexo VII) será até 31 de dezembro de 2017, sendo assim, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, depois de devidamente assinado o referido Instrumento Contatual e após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Divisão de Licitação e Contratos, repassará o montante dos benefícios contratados, respectivamente para cada servidor do Governo do Município de Buritama.

11.1.1.4. A quantidade de cartões com a devida inserção de créditos poderá ser alterada pelo Governo do Município de Buritama, no caso de novas contratações e ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela administração municipal de acordo com a rotatividade dos servidores.

11.1.1.5. O valor do Vale Alimentação será reajustado trimestralmente pelo índice do IGP-M nos termos do Artigo 1º, §1º da Lei Municipal nº. 2.930, de 29-05-2003.

11.1.1.6. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada deverá manter em funcionamento no horário comercial, número telefônico para atendimento do usuário, site para consulta, equipe técnica específica para o atendimento das necessidades dos usuários dos cartões magnéticos de vale alimentação, no que se refere a eventuais problemas, consulta de saldo, reemissão de cartões, bloqueio, comunicação de roubo, furtos e extravios, fiscalização dos estabelecimentos credenciados e demais serviços, objetivando sempre a boa e correta execução do Contrato (Anexo VII).

11.1.1.7. Após a assinatura do Contrato (Anexo VII), as obrigações decorrentes do objeto do presente Edital deverão ser atendidas no prazo até dez (10) dias úteis, contados a partir do recebimento pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, da Ordem de Serviço ou documento equivalente, expedida(o) pela Divisão de Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, observadas as condições estabelecidas no referido Instrumento Editalício, em especial as contidas no subitem 11.1.1.3.

11.1.1.8. Os cartões para inserção dos créditos de Vale Alimentação e demais documentos decorrentes do fornecimento/execução do objeto do presente Edital, deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) no momento da contratação, correndo por conta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas decorrentes do fornecimento/execução do objeto.

11.1.1.9. A proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deverá apresentar na data da assinatura do Contrato (Anexo VII), os contratos devidamente assinados com os estabelecimentos comerciais do Município de Buritama e Região, fornecedores de gêneros alimentícios dentre eles no mínimo 03 (três) supermercados, 03 (três) açougues, 1 (um) comércio de hortifrúti e 03 padarias, assegurando assim a utilização dos cartões em todo o município de Buritama.

11.2. Das Obrigações da Proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada:

11.2.1. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Edital e seus Anexos, em especial o Contrato (Anexo VII), a partir da data da assinatura do referido Instrumento Contratual;

b) adequar-se às obrigações decorrentes do presente Edital e seus Anexos, em especial o Contrato (Anexo VII), atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Governo do Município de Buritama;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas no presente Edital e seus Anexos, em especial o Contrato (Anexo VII);

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama;

e) manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo VII), em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital e seus Anexos (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/1993), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/1993);

f) conduzir a execução do Contrato (Anexo VII) em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

g) comunicar ao Governo do Município de Buritama, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do Contrato (Anexo VII);

h) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do Contrato (Anexo VII), isentando expressamente, neste ato, o Governo do Município de Buritama de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

i) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o Contrato (Anexo VII), bem como as suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

j) cumprir o acordado no Contrato (Anexo VII), ficando sob sua inteira responsabilidade o bom funcionamento da rede de credenciados;

k) assegurar aos servidores do Governo do Município de Buritama os documentos de legitimação, o atendimento satisfatório pelos estabelecimentos que integram sua rede;

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto

Contratado, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Governo do Município de Buritama.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1.1. A execução da contratação de que trata o objeto do presente Edital, será efetuada com recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	**Unidade Orçamentária:** 02.04.Educação Básica	
	Evento: 999 - Diversos	**n°. Reserva:** 001105

Dotação:	**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.01 – Outros Serv. Terceiro P. Jurídica **Ficha:** 000085 **Classificação Funcional:** 12.361.0011-2.009 **Fonte:** 01- Tesouro
Valor:	R$ 249.829,00 (Duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais)

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	**Unidade Orçamentária:** 02.04.Educação Básica	
	Evento: 999 - Diversos	**n°. Reserva**: 001106

Dotação:	**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.01 – Outros Serv. Terceiro P. Jurídica **Ficha:** 000098 **Classificação Funcional:** 12.365.0011-2.009 **Fonte:** 01- Tesouro
Valor:	R$ 245.484,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	**Unidade Orçamentária:** 02.08. Fundo Municipal de Saúde	
	Evento: 999 - Diversos	**n°. Reserva**: 001107

Dotação:	**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.01 – Outros Serv. Terceiro P. Jurídica **Ficha:** 000177 **Classificação Funcional:** 10.301.0018-2.014 **Fonte:** 01- Tesouro
Valor:	R$ 238.967,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e sessenta e sete reais)

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	**Unidade Orçamentária:** 02.08. Fundo Municipal de Saúde	
	Evento: 999 - Diversos	**n°. Reserva: 001108**

Dotação:	**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.01 – Outros Serv. Terceiro P. Jurídica **Ficha:** 000234 **Classificação Funcional:** 10.122.0015-2.038 **Fonte:** 01- Tesouro
Valor:	R$173.794,00 (cento e setenta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais)

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	**Unidade Orçamentária:** 02.10. Fundo Municipal de Assistencia Social	
	Evento: 999 - Diversos	**n°. Reserva:** 001109

Dotação:	**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.01 – Outros Serv. Terceiro P. Jurídica **Ficha:** 000265 **Classificação Funcional:** 08.244.0037-2.019 **Fonte:** 01- Tesouro
Valor:	R$47.794,00 (quarenta e sete mil e setecentos e noventa e quatro reais)

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	**Unidade Orçamentária:** 02.11. Divisão Municipal de Esporte e Lazer	
	Evento: 999 - Diversos	**n°. Reserva:** 001110

Dotação:	**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.01 – Outros Serv. Terceiro P. Jurídica **Ficha:** 000293 **Classificação Funcional:** 27.812.0039-2.021 **Fonte:** 01- Tesouro
Valor:	R$39.104,00 (trinta e nove mil ecento e quatro reais**)**

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	**Unidade Orçamentária:** 02.01. Gabinete do Prefeito	
	Evento: 999 - Diversos	**n°. Reserva:** 001104

Dotação:	**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.01 – Outros Serv. Terceiro P. Jurídica **Ficha:** 000012 **Classificação Funcional:** 04.122.0001-2.004 **Fonte:** 01- Tesouro
Valor:	R$ 436.657,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais)

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A licitante vencedora será convocada pelo Governo do Município de Buritama, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Convocação, para assinatura do Contrato (Anexo VII), conforme Minuta inclusa, que faz parte integrante deste Edital.

13.2. A prova de inexistência de débito perante a Previdência Social será fornecida por Certidão emitida através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à Previdência Social.

13.3. Caso a licitante vencedora, ao ser notificado para assinar o Contrato (Anexo VII), não o faça no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, ou não solicite, com justificativa aceita pelo Governo Municipal de Buritama, dilatação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste.

13.4. A recusa injustificada para a assinatura do Contrato (Anexo VII) também sujeitará o vencedor às penalidades dispostas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666, de 21-06-1993.

13.5. Caberá ao Governo Municipal de Buritama o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato (Anexo VII), nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

13.6. A ausência dos documentos e/ou autorizações ora especificados, acarretará a rescisão do ajuste, cabendo ao Governo Municipal de Buritama a aplicação das multas previstas, além de perdas e danos decorrentes.

7. O Contrato (Anexo VII) que advier do certame licitatório de que trata o presente Edital, terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo o referido Instrumento Contratual ser prorrogado a critério das partes contratadas, em conformidade com Lei Federal 8.666, de 21-06-1993.

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente Edital será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento de Recursos Humanos, que verificará sua conformidade e adequação à proposta apresentada pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, bem como ao especificado e exigido neste Edital e seus respectivos Anexos, expedindo-se documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos e condições exigidos.

14.2. Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos e condições exigidos neste Edital e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

14.3. O recebimento do objeto do presente Edital, pelo Departamento de Recursos Humanos do Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

15.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Governo do Município de Buritama, mediante o fornecimento/execução dos serviços que trata o objeto do presente Edital, nos termos e condições estabelecidos no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

15.1.1. Pela Contratada: Nota Fiscal ou documento equivalente e relatório pormenorizado dos serviços efetivamente fornecidos/executados;

15.1.2. Pelo Contratante: Documento comprobatório expedido pelo Departamento/Divisão/Setor Competente do Governo do Município de Buritama, atestando o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, nos termos

e condições exigidos no referido Instrumento Editalício e no Contrato (Anexo VII) e emissão de nota de empenho e ou subempenho ou documento equivalente;

15.2. O pagamento será efetuado somente mediante atendimento do subitem 15.1. e apresentação dos documentos mencionados nos subitens 15.1.1. e 15.1.2., havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos referidos subitens ou o descumprimento dos termos e condições deste Instrumento Editalício e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

15.3. As partes contratadas (Governo do Município de Buritama e proponente vencedora do certame que vier a ser Contratada) atribuíram ao Contrato (Anexo VII), para efeitos de direito, os seguintes valores:

15.3.1. Valor Mensal, correspondente a 630 (seiscentos e trinta) Vales Alimentação, observada a incidência da Taxa Administrativa ofertada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada no Pregão Presencial de que trata o presente Edital;

15.3.2. Valor Total do Contrato (Anexo VII), correspondente ao período até 31 de dezembro de 2017, observado o disposto no subitem 15.3.1.

15.4. O Governo do Município de Buritama terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre os o objeto do presente Contrato, conforme legislação vigente.

15.5. O pagamento de que trata o subitem 15.1., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, conforme dados bancários informados na Proposta apresentada pela referida proponente.

15.5.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s) devidos pelo Governo do Município de Buritama, conforme mencionados no subitem 15.1.

16. DAS SANÇÕES / PENALIDADES

16.1. As sanções aplicáveis aos participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, bem como para o caso de inadimplemento, naquilo que forem pertinentes, são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

16.2. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento das obrigações assumidas por parte da proponente vencedora do certame que vier a ser Contratada ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicara na aplicação conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades, cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e ou no presente Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação das multas e demais penalidades avençadas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VII) por qualquer um dos motivos elencados na sua cláusula décima, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002**;**

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do referido Governo devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

f) As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

16.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

17.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O Contrato (Anexo VII) poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação de que trata o presente Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

18.3. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de que trata o presente Edital.

19.3.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

18.3.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.4. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes da licitação de que trata o presente Edital.

18.5. Todas as proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório estarão cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos seus termos e condições ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

18.6. As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Governo do Município de Buritama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. As proponentes licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório de que trata o presente Edital.

18.8. Durante a(s) sessão(ões) do Pregão de que trata o presente Edital, somente poderão se manifestar, a(o) Pregoeira(o) e demais membros da Equipe de Apoio, bem como, um representante legal ou credenciado de cada empresa licitante. Os demais presentes no certame, só poderão se manifestar com a permissão da(o) Pregoeira(o).

18.9. É facultada a(o) Pregoeira(o) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.10. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.11. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, deverá manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo VII), em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.12. O Governo do Município de Buritama, no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação de que trata o presente Edital, sem que tenham as proponentes licitantes direito a qualquer indenização, observada a conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

18.13. O presente Edital e seus Anexos, a Proposta da proponente vencedora do certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício que vier a ser contratada e a Ata de Julgamento do Pregão, farão parte integrante do Contrato (Anexo VII), independentemente de transcrição.

18.14. No ato de assinatura do Contrato (Anexo VII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação (Anexo VIII) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

18.15. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos devera ser encaminhado a Divisão de Licitações e Contratos, situado na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, Buritama-S.P., telefone (18) 3691-1739.

18.16. Para dirimir todas as questões suscitadas na licitação de que trata o presente Edital, bem como na execução do Contrato (Anexo VII), não resolvidas administrativamente, será designado o foro do município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 20 de Fevereiro de 2017.

_____

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 14/2017	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/03/2017 às 09h00min		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL		
OBJETO DA LICITAÇÃO:	1. Contratação de serviços especializados na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartões (eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortifrutis, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores do Governo do Município de Buritama, a razão de um documento por servidor através de inserção de créditos mensais, cujo valor de benefício atual é R$ 241,38 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), com uma estimativa de 630 (seiscentos e trinta) servidores, totalizando um valor mensal previsto de até R$ 152.069,40 (cento e cinquenta e dois mil sessenta e nove reais e quarenta centavos). 1.1. O objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 14/2017 deverá ser fornecido/executado de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, especialmente o Anexo VII (Contrato).	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:			
Inscrição C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		**Inscrição Municipal nº.:**	

Endereço completo:	Rua:	n°.
Complemento:	Bairro:	
Cep:	Cidade:	Estado:

Telefone/Fax:		**E-mail:**	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:			**Cargo ou Função**		
C. I. (RG) nº:		**C.P.F. nº.**		**Estado Civil:**	

Endereço completo:	Rua:	n°.
Complemento:	Bairro:	
Cep:	Cidade:	Estado:

Telefone:		**E-mail:**	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:			**Cargo ou Função**		
C. I. (RG) nº:		**C.P.F. nº.**		**Estado Civil:**	

Endereço completo:	Rua:	n°.
Complemento:	Bairro:	
Cep:	Cidade:	Estado:

Telefone:		**E-mail:**	

1. PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA

Preço Global (em algarismo):	R$

Preço Global (por extenso):	R$

Observação: preço global apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária para o Governo do Município de Buritama. Nos preço proposto estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, confecção dos cartões incluídos na taxa da administração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da licitação.

2. INDICAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EXPRESSA EM PORCENTAGEM (%) COM ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, DIVIDINDO-SE A PROPOSTA DA SEGUINTE FORMA:

Descrição do Produto	Quantidade mensal prevista	Valor do benefício (vale alimentação)	Taxa de administração proposta (%)	Valor mensal previsto (R$)
Fornecimento/execução de Serviços especializados na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartões (eletrônicos, magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortifrútis, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores do Governo do Município de Buritama, a razão de um documento por servidor através de inserção de créditos mensais, conforme estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº. 14/2017 e seus Anexos.	630	R$ 241,38		

2.1. A taxa de administração cobrirá as despesas da proponente licitante com impostos e demais encargos que incidam ou sobre ela venham a incidir;

3. INDICAÇÃO DO PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS CARTÕES DE ALIMENTAÇÃO, BEM COMO DOS VALORES MENSAIS, CUJO PRAZO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO NA QUANTIDADE SOLICITADA:

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS E OS ASPECTOS QUE INFLUAM NO MELHOR ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, INDICANDO:

4.1. Sistema de circulação e segurança:

4.2. Critérios adotados na seleção dos estabelecimentos comerciais, e de fiscalização e supervisão de seus filiados e/ou credenciados:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial n°. 14/2017 - Processo Licitatório nº. 22/2017 - (Governo do Município de Buritama).

6. DADOS DA CONTA BANCÁRIA (em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Presencial n°. 14/2017 - Processo Licitatório nº. 22/2017 - (Governo do Município de Buritama):

CONTA N°.	**AGÊNCIA N°:**
NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA A AGÊNCIA:	**NOME DO BANCO:**

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope "PROPOSTA" - (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial n°. 14/2017 - Processo Licitatório nº. 22/2017 - (Governo do Município de Buritama).

8. A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 14/2017 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2017

_____

Assinatura e identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO II

MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade Carteira de Identidade (RG) nº. ....., expedida pela ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº. 14/2017 - Processo nº. 22/2017, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento**.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 14/2017 - Processo nº. 22/2017, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** do mesmo.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: **Edital Licitação nº. 14/2017**
Pregão Presencial nº. 14/2017
Processo Licitatório nº. 22/2017

(Nome da Empresa) .....inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: "Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz."

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 14/2017 - Processo nº. 22/2017, promovido pelo Governo do Município de Buritama, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 14/2017 - Processo nº. 22/2017, promovido pelo Governo do Município de Buritama, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

"ANEXO VII"

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2017

PROCESSO Nº. 22/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017

CONTRATANTE – GOVERNO DO MUNICIPIO:

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, n.º 700, bairro Centro, município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, doravante denominada,

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartões (eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortifrutis, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores do Governo do Município de Buritama, a razão de um documento por servidor através de inserção de créditos mensais, cujo valor de benefício atual é R$ 241,38 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), com uma estimativa de 630 (seiscentos e trinta) servidores, totalizando um valor mensal previsto de até R$ 152.069,40 (cento e cinquenta e dois mil sessenta e nove reais e quarenta centavos).

1.1.1. O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido/executado de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do referido Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 14/2017 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação decorrente de licitação na modalidade "Pregão Presencial", caracteriza-se pela Contratação de serviços especializados na administração e gerenciamento de fornecimento de **documentos de legitimação na forma de cartões (eletrônicos, magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada)**, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortifrútis, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores do Contratante**,** conforme objeto do presente Contrato, devendo os referidos serviços, serem fornecidos/executados pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº.14/2017 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Contratante, mediante o fornecimento/execução dos serviços que trata o objeto do presente Contrato, nos termos e condições estabelecidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. /2017 e seus Anexos, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Pela Contratada: Nota Fiscal ou documento equivalente e relatório pormenorizado dos serviços efetivamente fornecidos/executados;

3.1.2. Pelo Contratante: Documento comprobatório expedido pelo Departamento/Divisão/Setor Competente do Contratante, atestando o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, nos termos

e condições exigidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 14/2017 e seus respectivos Anexos e emissão de nota de empenho e ou subempenho ou documento equivalente.

3.2. O pagamento será efetuado somente mediante atendimento do subitem 3.1. e apresentação dos documentos mencionados nos subitens 3.1.1. e 3.1.2., havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos referidos subitens ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial nº. 14/2017 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratadas atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, os seguintes valores:

3.3.1. Valor Mensal R$ ....), correspondente à 630 (seiscentos e trinta) Vales Alimentação, observada a incidência da Taxa Administrativa de ..... (.....), ofertada pela Contratada no Pregão Presencial nº. 14/2017 - Processo Licitatório nº. 22/2017-DLC/GMB;

3.3.2. Valor Total do Contrato, correspondente a um período até 31 de dezembro de 2017, observado o disposto no subitem 3.3.1. R$ ..... (..... .....).

3.4. O Contratante terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre os o objeto do presente Contrato, conforme legislação vigente.

3.5. O pagamento de que trata o subitem 3.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária n°. ....., agência ....., banco ....., cidade ....., conforme dados bancários informados na Proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório nº. 22/2017.

3.5.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s) devidos pelo Contratante, conforme mencionados no subitem 3.1.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. A taxa de administração poderá ser reajustada sempre que houver desequilíbrio econômico, devidamente requerido, fundamentado e documentado pela Contratada e aceito pelo Prefeito Municipal.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A execução da contratação de que trata o objeto do presente Contrato, será efetuada com recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	**Unidade Orçamentária:** 02.04.Educação Básica	
	Evento: 999 - Diversos	**n°. Reserva:** 001105

Dotação:	**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.01 – Outros Serv. Terceiro P. Jurídica **Ficha:** 000085 **Classificação Funcional:** 12.361.0011-2.009 **Fonte:** 01- Tesouro
Valor:	R$ 249.829,00 (Duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais)

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	**Unidade Orçamentária:** 02.04.Educação Básica	
	Evento: 999 - Diversos	**n°. Reserva**: 001106

Dotação:	**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.01 – Outros Serv. Terceiro P. Jurídica **Ficha:** 000098 **Classificação Funcional:** 12.365.0011-2.009 **Fonte:** 01- Tesouro
Valor:	R$ 245.484,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	**Unidade Orçamentária:** 02.08. Fundo Municipal de Saúde	
	Evento: 999 - Diversos	**n°. Reserva**: 001107

Dotação:	**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.01 – Outros Serv. Terceiro P. Jurídica **Ficha:** 000177 **Classificação Funcional:** 10.301.0018-2.014 **Fonte:** 01- Tesouro
Valor:	R$ 238.967,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e sessenta e sete reais)

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	**Unidade Orçamentária:** 02.08. Fundo Municipal de Saúde	
	Evento: 999 - Diversos	**n°. Reserva: 001108**

Dotação:	**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.01 – Outros Serv. Terceiro P. Jurídica **Ficha:** 000234 **Classificação Funcional:** 10.122.0015-2.038 **Fonte:** 01- Tesouro
Valor:	R$173.794,00 (cento e setenta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais)

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	**Unidade Orçamentária:** 02.10. Fundo Municipal de Assistencia Social	
	Evento: 999 - Diversos	**n°. Reserva:** 001109

Dotação:	**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.01 – Outros Serv. Terceiro P. Jurídica **Ficha:** 000265 **Classificação Funcional:** 08.244.0037-2.019 **Fonte:** 01- Tesouro
Valor:	R$47.794,00 (quarenta e sete mil e setecentos e noventa e quatro reais)

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	**Unidade Orçamentária:** 02.11. Divisão Municipal de Esporte e Lazer	
	Evento: 999 - Diversos	**n°. Reserva:** 001110

Dotação:	**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.01 – Outros Serv. Terceiro P. Jurídica **Ficha:** 000293 **Classificação Funcional:** 27.812.0039-2.021 **Fonte:** 01- Tesouro
Valor:	R$39.104,00 (trinta e nove mil e cento e quatro reais**)**

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	**Unidade Orçamentária:** 02.01. Gabinete do Prefeito	
	Evento: 999 - Diversos	**n°. Reserva:** 001104

Dotação:	**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.01 – Outros Serv. Terceiro P. Jurídica **Ficha:** 000012 **Classificação Funcional:** 04.122.0001-2.004 **Fonte:** 01- Tesouro
Valor:	R$ 436.657,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais)

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições para fornecimento/execução do objeto:

6.1.1. Além do atendimento aos demais termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 14/2017 e seus Anexos, o objeto do referido Instrumento Editalício, deverá ser fornecido/executado, observando-se especificamente as seguintes condições:

6.1.1.1. A Contratada deverá fornecer/executar serviços especializados na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartões (eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortifrútis, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores do Contratante, a razão de um documento por servidor através de inserção de créditos mensais, cujo valor de benefício atual é R$ 241,38 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), com uma estimativa de 630 (seiscentos e dezenove) servidores, totalizando um valor mensal previsto de até R$ 152.069,40 (cento e cinquenta e dois mil sessenta e nove reais e quarenta centavos).

6.1.1.2. O crédito de R$ 241,38 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), correspondente ao Vale Alimentação, deverá ser disponibilizado pela Contratada aos servidores do Contratante, no último dia útil de cada mês.

6.1.1.3. O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2017, sendo assim, a Contratada, após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Divisão de Licitação e Contratos, repassará o montante dos benefícios contratados, respectivamente para cada servidor do Contratante.

6.1.1.4. A quantidade de cartões com a devida inserção de créditos poderá ser alterada pelo Contratante, no caso de novas contratações e ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela administração municipal de acordo com a rotatividade dos servidores.

6.1.1.5. O valor do Vale Alimentação será reajustado trimestralmente pelo índice do IGP-M nos termos do Artigo 1º, §1º da Lei Municipal nº. 2.930, de 29-05-2003.

6.1.1.6. A Contratada deverá manter em funcionamento no horário comercial, número telefônico para atendimento do usuário, site para consulta, equipe técnica específica para o atendimento das necessidades dos usuários dos cartões magnéticos de vale alimentação, no que se refere a eventuais problemas, consulta de saldo, reemissão de cartões, bloqueio, comunicação de roubo, furtos e extravios, fiscalização dos estabelecimentos credenciados e demais serviços, objetivando sempre a boa e correta execução do presente Contrato.

6.1.1.7. Após a assinatura do presente Contrato, as obrigações decorrentes do objeto do referido Instrumento Contratual deverão ser atendidas no prazo até dez (10) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço ou documento equivalente, expedida(o) pela Divisão de Licitação e Contratos do Contratante, observadas as condições estabelecidas no referido Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 14/2017, em especial as contidas no subitem 6.1.1.3.

6.1.1.8. Os cartões para inserção dos créditos de Vale Alimentação e demais documentos decorrentes do fornecimento/execução do objeto do presente Contrato, deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) no momento da contratação, correndo por conta da Contratada, as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas decorrentes do fornecimento/execução do objeto.

6.1.1.9. A Contratada deverá apresentar na data da assinatura do presente Contrato, os contratos devidamente assinados com os estabelecimentos comerciais do Município de Buritama e Região, fornecedores de gêneros alimentícios dentre eles no mínimo 03 (três) supermercados, 03 (três) açougues, 1 (um) comércio de hortifrúti e 03 padarias, assegurando assim a utilização dos cartões em todo o município de Buritama.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do presente Contrato será recebido pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento de Recursos Humanos, que verificará sua conformidade e adequação à proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 14/2017 e seus respectivos Anexos, expedindo-se documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos e condições exigidos.

7.2. Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos e condições exigidos neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 14/2017 e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

7.3. O recebimento do objeto do presente Contrato, pelo Departamento de Recursos Humanos do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **Contratada** obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, a partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se às obrigações decorrentes do presente Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 14/2017 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 14/2017 (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/93);

f) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

g) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

h) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente Contrato, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

i) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

j) cumprir o acordado no presente Contrato, ficando sob sua inteira responsabilidade o bom funcionamento da rede de credenciados;

l) assegurar aos servidores do Contratante os documentos de legitimação, o atendimento satisfatório pelos estabelecimentos que integram sua rede;

m) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES / PENALIDADES

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

10.2. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento das obrigações assumidas por parte da Contratada ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicara na aplicação conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades, cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratado concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 14/2017 e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação das multas e demais penalidades avençadas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato por qualquer um dos motivos elencados na sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002**;**

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

f) As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se ao presente Contrato, o disposto nas Leis Federal nºs. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, e nos casos omissos, o disposto na legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 14/2017 e seus respectivos Anexos, ao Processo Licitatório nº. 22/2017-DLC/GMB, bem

como a proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LICITAÇÃO

14.1. O valor da presente contratação, obtido no Processo Licitatório nº. 22/2017-DLC/GMB, encontra-se de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. Integram o presente Contrato, os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 22/2017-DLC/GMB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

16.1. O prazo de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de Dezembro de 2017, podendo o referido Instrumento Contratual ser prorrogado a critério das partes contratadas, em conformidade com Lei Federal 8.666, de 21-06-1993.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., ... de ..... de 2.017.

_____	_____
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA **RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS** **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**CONTRATADA**

Testemunhas:

1)_____	2)_____
Nome:	Nome:
C.I.(RG)	C.I.(RG)

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: **1.1. Contratação de serviços especializados na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartões (eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortifrutis, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores do Governo do Município de Buritama, a razão de um documento por servidor através de inserção de créditos mensais, cujo valor de benefício atual é R$ 241,38 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), com uma estimativa de 630 (seiscentos e trinta) servidores, totalizando um valor mensal previsto de até R$ 152.069,40 (cento e cinquenta e dois mil, sessenta e nove reais e quarenta centavos).**

1.1.1. O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido/executado de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do referido Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº.14 /2017 e seus Anexos.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., ... de ..... de 2.017.

CONTRATANTE:

_____
GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.
E-mail pessoal:

CONTRATADA:

_____
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal: